



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 044/2017

(PROJETO DE LEI Nº. 047/2017)

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A
SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, lotados ou que exerçam funções no órgão, bem como aos comissionados, em efetivo exercício, um abono pecuniário natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado durante o ano de 2017.


Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 22 de dezembro de 2017.


ADILSON GELTNER
Presidente